



LEI COMPLEMENTAR N° 181, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Anexo II – Exigências de Ingresso e Provimento da Lei Complementar nº 76, de 23 de março de 2015 e alterações posteriores, que “Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público do Município de Iturama” em relação ao Professor de Educação Básica I – PEB I e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo II – Exigências de Ingresso e Provimento da Lei Complementar nº 76, de 23 de Março de 2015 em relação ao cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, passa a vigorar com a seguinte redação:

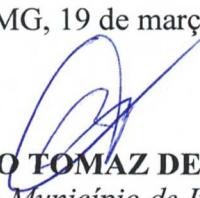
ANEXO II – EXIGÊNCIAS DE INGRESSO E PROVIMENTO

Cargo	Exigências do ingresso
Professor de Educação Básica I – PEB I	Graduação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia na forma da legislação vigente ou em curso normal e/ou normal superior na conformidade da legislação educacional vigente.

Art. 2º Ficam mantidas as demais exigências de ingresso e provimento descritas no anexo II da Lei Complementar nº 76, de 23 de Março de 2015.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 19 de março de 2024.


CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama-MG.

Autor: Poder Executivo.